

Arquiteto Fernando Cláudio de Almeida Ramos como Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e projetos;

Dr. Bruno Manuel Franco Miranda como Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território;

Dra. Ana Margarida Martins Infante Bento como Chefe da Divisão de Educação e Ação Social;

Dr. Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira como Chefe da Divisão de Desporto e Juventude;

Dra. Isabel Cristina Cardoso Tavares Ramalhete, como chefe da Divisão de Cultura e Bibliotecas;

Dra. Paula Cristina Palmelão da Silva Mota, como Chefe da Divisão de Contencioso;

Dr. Rui Alexandre Tavares Carreiro Martins Rodrigues como Chefe da Divisão de Comunicação, Informática e Modernização Administrativa.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Helder António Guerra Sousa Silva*.

307548783

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 1531/2014

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despachos de 27 de dezembro de 2013, do vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. António Correia Pinto, foi determinado celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de técnico superior (área de *marketing*) com Paulo Jorge Simões Araújo Oliveira e Susana Margarida Fidalgo Pereira, para a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, com efeitos a 30 de dezembro de 2013 e na carreira e categoria de assistente operacional (frente de casa/apoio à direção de cena/apoio de luz), com Filipe João Monteiro Teixeira Carvalho, para a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única, com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental, de 90 dias para a carreira de assistente operacional e de 180 dias para a carreira de técnico superior, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

307507189

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Regulamento n.º 42/2014

Projeto de Regulamento do Espaço Jovem de Mértola e Espaço Internet de Mina de S. Domingos

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

Torna público que, em reunião ordinária de 15 de janeiro de 2014, o órgão executivo deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Espaço Jovem de Mértola e Espaço Internet de Mina de S. Domingos e que de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente projeto de Regulamento Municipal está disponível para consulta dos interessados junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de Abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os interessados dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do *e-mail* geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

ANEXO

Projeto de Regulamento do Espaço Jovem de Mértola e Espaço Internet de Mina de S. Domingos

Preâmbulo

Na sociedade atual, a ocupação dos tempos livres dos jovens de forma ativa, regular e formativa tem-se revelado fundamental no combate a possíveis atitudes desviantes.

O Espaço Jovem de Mértola e o Espaço Internet de Mina de S. Domingos, doravante designados por EJ e EI, são espaços multifuncionais que se destinam a toda a população, direcionando-se principalmente aos jovens, oferecendo o acesso às Novas Tecnologias de Informação, aos recursos multimédia, a diversas atividades lúdicas e procuram promover hábitos de leitura e contribuir para o desenvolvimento integral dos jovens.

A semelhança de todos os outros espaços abertos ao público, também estes espaços necessitam de um regulamento, para que o seu funcionamento se processe de forma eficaz e sejam capazes de atingir os objetivos que lhe estão subjacentes.

Dadas as idênticas características destes dois espaços, optou-se pela utilização de um único Regulamento para ambos.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 1.º

(Âmbito e objeto)

O presente regulamento destina-se a regular as condições de gestão, funcionamento e utilização do Espaço Jovem de Mértola e Espaço Internet de Mina de S. Domingos.

Artigo 2.º

(Gestão)

Compete à Câmara Municipal de Mértola, a gestão dos EJ e EI, nomeadamente, a manutenção das instalações e dos equipamentos, a gestão dos recursos humanos, bem como a organização e promoção das atividades, podendo em situações devidamente fundamentadas protocolar/concessionar, no todo ou em parte, a sua utilização.

Artigo 3.º

(Localização e horários)

1 — O Espaço Jovem de Mértola situa-se na Avenida Aureliano Mira Fernandes, em Mértola.

2 — O Espaço Internet de Mina de S. Domingos situa-se no edifício da Escola Primária, em Mina de S. Domingos.

3 — O horário para cada Espaço será definido pela Câmara Municipal tendo em linha de conta as especificidades de cada um e será afixado em local visível.

4 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou ainda, encerrar, interromper ou suspender o funcionamento de qualquer dos espaços sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou sempre que seja necessário realizar atividades de manutenção ou beneficiação dos mesmos.

Artigo 4.º

(Serviços e Funcionamento)

1 — No EJ e no EI pode-se aceder aos seguintes serviços:

- a) Informática/Internet;
- b) Multimédia;
- c) Atividades Lúdicas;
- d) Leitura.

2 — Todos os serviços acima mencionados são supervisionados por um monitor ao serviço da Câmara Municipal.

3 — Podem aceder aos espaços e aos serviços prestados, todos os cidadãos que o pretendam, devendo para isso solicitar junto do monitor, o material ou serviço a que pretendam aceder.

4 — No início de cada utilização, o utilizador deverá registar-se junto do monitor, identificando-se através de um documento válido (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, passaporte, carta de condução, cartão de contribuinte, etc.)

5 — Na área de Informática/Internet, no caso de os computadores estarem todos ocupados, o utilizador pode solicitar a sua inscrição em